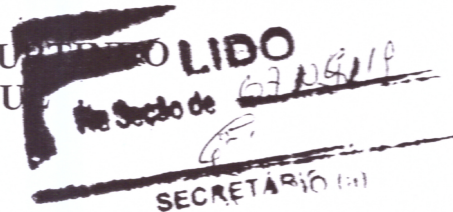




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Secretaria Municipal de Saúde -



Ofício nº 059/2019/SMS/PM/MS

Porto Murtinho-MS, 26 de abril de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
Flávio Luiz de Abreu Lima
Presidente da Câmara Municipal
PORTO MURTINHO – MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo n.: 00187-2019
Data : 29/04/2019 Hora: 16:41
Memorando n.:



Of. nº. 059/2019/SMS/PM/MS resposta a indicaç o.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 131/2019/PL/PSDB/DEM, de 10 de abril de 2019, que encaminha o Requerimento nº 015/2019, de autoria da Vereadora Sônia Ferreira, que solicita o carro Fumacê para o combate ao mosquito transmissor da Dengue, Chikungunia, Zika.

Vimos primeiramente agradecer a preocupação demonstrada pela Nobre Edil, com relação a saúde da nossa comunidade, principalmente com o mosquito transmissor da Dengue.

Em relação a solicitação da mesma referente a vinda do carro Fumacê, quero informar que todos os municípios do Brasil, realiza as atividades de campo obedecendo as Normas Técnicas do Ministério da Saúde, que tem como prioridade o trabalho de prevenção, tais como:

- Visitas domiciliares 6 vezes ao ano nas residências;
- Visita e controle de 12 Pontos Estratégicos;
- Recolhimentos de depósitos em terrenos baldios e residências;
- Coleta de pneus e outros depósitos em borracharias, oficinas, etc...
- Atividade de Educação e Saúde nas escolas, igrejas e ESFs;
- Realização de Bloqueio de Caso, com borrifação com bomba costal em 9 quarteirões em volta do caso suspeito;
- Realização do LIRAA (Levantamento de Índice Rápido para Aedes Aegypti) a cada 2 meses.

Portanto, a vinda do carro Fumacê só é permitido quando feito todas essas atividades e a Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores através dos dados